



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO - RS

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Local: AVENIDA MANOEL DE BRITO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO-RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO - RS

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por finalidade estabelecer os materiais e serviços a serem empregados na obra de pavimentação de 235,00 metros da Avenida Manoel de Brito. Serão realizados serviços de pavimentação da pista de rolamento com paralelepípedos e colocação de meio fio. A área total de intervenção será de **4.042,00 m²**.

O encaminhamento e aprovação deste projeto, junto aos órgãos competentes ficam a cargo da equipe do gabinete do Prefeito Municipal. O projeto e fiscalização e direitos autorais são de responsabilidade técnica de Claudiane A. Battisti – Eng. Civil – CREA RS: 215814.

1.1 – Projetos:

O projeto prevê a execução de pavimentação da pista de rolamento com canteiro central e drenagem. A empresa providenciará a abertura de valas e colocação de tubulação de concreto para o esgoto pluvial com diâmetro de 50 cm, a qual ficará sob o passeio e providenciará as bocas de lobo em alvenaria, com dimensões de 60x100x120cm, com fechamento em tampa de concreto e com grade de ferro para evitar entrada de objetos. Sendo que as mesmas ficarão posicionadas no passeio, vistoriadas e fiscalizadas pela área técnica da prefeitura. As vias a serem pavimentadas estão no centro urbano do Município de Lagoão – RS.

1.2 – Documentação:

Fazem parte desse os seguintes documentos: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos. Para qualquer divergência existente entre os documentos será dada solução pela fiscalização. Fica convencionado que os serviços que não estiverem descritos nos documentos apresentados deverão ter a execução realizada segundo as normas pertinentes da ABNT. A empresa deverá providenciar antes do pagamento da primeira parcela a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra com a respectiva taxa recolhida.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO - RS

1.3 – Planejamento da Obra:

A construtora contratada deverá ter responsável pela qualidade final dos serviços. Todas as etapas que envolvem a construção (mobilização e desmobilização, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, metodologia do trabalho, canteiro de obras, limpeza, etc.), devem ser planejadas com a fiscalização, preliminarmente de maneira informal, lançando mão de detalhamento por escrito na possibilidade de alguma divergência.

O cronograma físico financeiro apresentado pela empresa com base no modelo elaborado pela fiscalização deverá ser seguido na totalidade. Haverá possibilidade de alterações no cronograma como iniciativa da fiscalização e/ou da empresa, desde que perfeitamente justificada e com o objetivo de melhorias no andamento da obra sem prejuízos na qualidade final do serviço.

1.4 - Mobilização

A empresa deverá tomar todas as providências relativas a mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do contrato e o recebimento da correspondente ordem de serviço, de modo a poder iniciar e construir a obra dentro do prazo contratual.

A empresa deverá contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregado, que assegure progresso satisfatório às obras;

1.5 – Materiais

Caberá à empresa adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado, fazendo a devida programação de compra;

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido.

1.6 – Segurança e saúde do trabalho

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub-empregados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO - RS

posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção individual necessários; As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.

2- SERVIÇOS INICIAIS

Será providenciada pela Prefeitura Municipal a sinalização do local, com lançamento de cavaletes e de placas indicativas da obra.

Marcação da obra de acordo com os projetos representados; A marcação da obra, depois de concluída, deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização.

Deverá ser providenciada a remoção dos entulhos resultantes das demolições e remoções, depositando os mesmos em local adequado para viabilizar a retirada dos mesmos por parte da Prefeitura Municipal.

Serão lançados, pelos proprietários dos lotes se for de interesse destes, caixas e tubulações de água, telefone, energia, esgoto, etc, ou qualquer outro serviço que possa interferir na pavimentação; Após a colocação das caixas e tubulações, será feito o enchimento das valas, com pedrisco, bem como a devida compactação, até o nível adequado para o lançamento da pavimentação.

3 - PREPARO DO LOCAL

3.1 - Limpeza e movimentação da terra:

Será executado o preparo dos locais de pavimentação das vias de tráfego; Será procedida a limpeza do terreno com decapagem, com a retirada de todo material de baixa qualidade, no mínimo 20 cm de espessura; O material da decapagem será descartado, não sendo permitido seu uso nos aterros dada a sua má qualidade para tal serviço.

Nivelamento do trecho estabelecendo as cotas de regularização da base e da pista de rolamento pronta; Serão executados corte ou aterro de acordo como perfil do terreno natural em relação ao perfil pretendido.

Em caso de necessidade, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, as quais deverão estar devidamente sinalizadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO - RS

O material de descarte será removido pela Prefeitura Municipal de Lagoão; O fornecimento de material adequado para os aterros é de responsabilidade da Prefeitura. Após o preparo do local não será permitida a passagem de veículos nos locais de pavimentação das vias de tráfegos, a comunicação desta proibição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

4 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS:

4.1 - Preparo da base:

Será realizada a regularização da base composta por brita número zero (pedrisco), com espessura de 10 cm. A base será devidamente molhada e compactada deixando a mesma na cota correta. A compactação será manual com o uso de soquete apropriado.

4.2 - Lançamento de meio-fio:

Será utilizado meio-fio de Concreto seguindo as especificações da pedra para pavimentação, com dimensões não inferiores a: - largura mínima 12cm; - comprimento mínimo: 100 cm, altura mínima: 30cm;

Devera ser tomado o cuidado de assentar os elementos de meio-fio de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima, descartando os elementos sem essa qualidade e considerando a altura final do espelho dos meio-fios de 15 cm.

Para assentamento dos meios-fios, devera ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito, conforme alinhamento e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado, com locação de material para completar as depressões produzidas pelo apiloamento, fazendo isto em operações contínuas, até chega ao nível adequado. O material retirado quando a escavação da vala deverá ser recolocada na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação do meio-fio.

Os acessos de garagem deverão ser procedidos o rebaixamento do meio fio ao nível da pista de rolamento, procedendo à adequação na inclinação nas extremidades da variação do nível, impedindo a formação de arestas vivas;

O escoramento do meio-fio no contorno interno das vias será feito com material argiloso numa faixa de no mínimo 50 cm e altura não inferior a 20 cm, sendo compactada de forma manual com soquete adequando, evitando a saída de terra para as vias de tráfego.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO - RS

4.3 - Pavimentação das vias:

Serão empregados paralelepípedos de rocha granítica ou basáltica. Quando a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliência e reentrâncias acentuadas, com maior vigor na face que devera construir a face exposta do pavimento; As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos.

Quanto as dimensões, os paralelepípedos devem se enquadrar nos seguintes parâmetros: - largura: de 10 a 14 cm – comprimento: de 16 a 20 cm – Altura: de 10 a 14 cm. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão diferir da face superior mais de 3 cm.

4.4 - Rejunte dos paralelepípedos

O rejunte da pavimentação será feito com pó de brita; Não será permitido o uso desses materiais quando eles apresentarem materiais orgânicos ou qualquer outro tipo de impurezas.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o assentamento, com o menor intervalo de tempo possível entre uma operação e outra, evitando que a chuva ou outras causas possam danificar o calçamento já assentado, porém ainda não fixado.

O rejuntamento será feito seguindo a seguinte rotina: espalhamento de uma camada brita número zero, limpa e sem poeira sobre o pavimento; Com o uso de vassourões apropriados procede-se penetração forçada desse material para preencher as juntas dos paralelepípedos. Após será procedida à retirada do material excedente pela variação de toda a superfície da pavimentação.

5 - SERVIÇOS FINAIS

5.1 - Sinalização – Instalação de Placas

Ao final dos serviços serão providenciadas as placas de sinalização necessárias, conforme Secretaria de Obras do município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO - RS

5.2- Limpezas e Entrega

Após serem executados todos os serviços previstos a via, deverá ser entregue limpa de entulhos e pronta para ser utilizada.

Lagoão/RS, 20 de julho de 2021.

Claudiane A. Battisti
Engenheira Civil
CREA RS 215814

Cirano de Camargo
Prefeito Municipal